

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS

ATO DA MESA Nº 03/88.

A mesa da Câmara de Vereadores do Município de Montadas, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica atualizado para Cz\$ 24.998,60 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e oito cruzados e sessenta centavos), a remuneração mensal de Vereador que esteja em pleno gozo de suas funções.

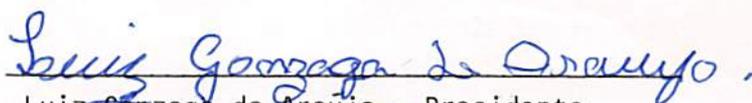
§ 1º - A remuneração de que trata o caput deste artigo é dividido em parte fixa e variável, sendo a fixa de Cz\$ 12.499,30 (Doze mil quatrocentos e noventa e nove cruzados e trinta centavos), e a variável de igual valor.

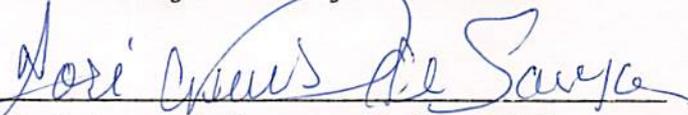
§ 2º - A parte variável correspondente ao comparecimento efetivo do vereador às sessões e à participação nas votações.

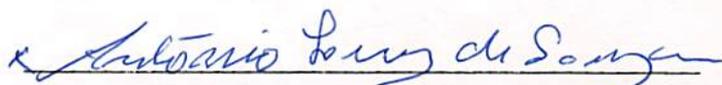
Artigo 2º - Os cálculos de que trata o artigo 1º, foram feitos com base nos 3% (Três por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de Junho de 1988.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTADAS, 11 de agosto de 1988.


Luiz Gonzaga de Araujo - Presidente


José Nunes de Souza - 1º Secretário


Antonio Luiz de Souza - 2º Secretário